

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMÍNIO EMPRESARIAL SHOPPING
Endereço: FLAVIO RIBEIRO COUTINHO Número: 115
Bairro: MANAIRA Município: JOAO PESSOA UF: PB CEP:58037-000
CNPJ/MF nº: 05.629.163/0001-51

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PB

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/11/2024 a 05/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/11/2024 a 05/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no território nacional, brasileira ou estrangeira, poderá participar da Promoção "FÉRIAS DO NOEL 'ONDE A MAGIA SE REFRESCA'" a ser realizada pela Promotora e Aderentes, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no regulamento da promoção. A promoção é válida para os Participantes que adquirirem produtos ou serviços nas lojas aderentes à campanha, que estarão sinalizadas com adesivo, a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exceto medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos, seus derivados e alimentação.

Somente serão aceitas nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(is) com data de emissão no período de participação desta promoção, ou seja, das 09h do dia 21/11/2024 até às 21h do dia 05/01/2025, no horário oficial de Brasília. Juntando R\$ 500,00 em compras, você ganha um delicioso vinho Cabernet Sauvignon ou Merlot - 750 ml, conforme a disponibilidade em estoque.

Após o respectivo cadastro pessoal e da nota no stand da promoção, localizado no interior do MAG Shopping, em seu horário de funcionamento, o participante receberá o brinde conforme descrito neste regulamento. Só serão válidas as compras de produtos ou serviços realizados nas lojas aderentes à campanha, que estarão sinalizadas com adesivo, devendo o participante apresentar a nota ou cupom fiscal da sua compra, CPF, documento de identificação com foto e o número de celular pessoal.

Não serão válidos:

- comprovante de saque emitido em caixas eletrônicos, mesmo que tenha o valor correspondente de R\$ 500,00;
- comprovante de venda emitido pela internet;
- comprovante de venda cuja transação não tenha sido efetuada durante o período da Promoção;
- vias de comprovantes de venda de cartão de crédito; e) comprovante de venda de serviços e produtos de alimentação;
- Qualquer compra/serviço que não obtenha nota fiscal com nome, CNPJ e endereço das lojas aderentes à campanha, que estarão sinalizadas com adesivo.

A presente promoção será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os brindes disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para seu término. Haverá limite de 01 (um) brinde por CPF. Exemplificando, caso o participante apresente cupom equivalente a R\$ 1000,00 (mil reais), este só terá direito a 01 (um) brinde.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

21/11/2024 09:00 a 05/01/2025 21:00

PRÊMIOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
2.500	Vinho Cabernet Sauvignon ou Merlot - 750 ml - Santa Loreto - Teor alcoólico: 12.5%	18,80	47.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DA PROMOÇÃO R\$
2.500	47.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso qualquer uma das condições acima não seja cumprida, o participante será excluído da promoção, assim como, não terão validade as inscrições que não preencherem as condições da promoção ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade. Quaisquer irregularidades, ilegitimidade ou informações não verídicas cancelarão a participação. O participante também será automaticamente excluído da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude comprovada.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O brinde deverá ser retirado pelo participante nos stands instalados no interior MAG SHOPPING, localizado na Av. Gov. Flávio RibeiroCoutinho, n.º 115, sala 317, Manairá, João Pessoa/PB, com a apresentação de documento com foto e fornecimento de dados como: CPF, telefone, e-mail e endereço. Os brindes distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente, à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento. O brinde será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização, de forma clara e precisa, em todo material de divulgação e participação na promoção, conforme determina o art. 28 da Portaria MF no. 41/2008. A simples participação pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

A promoção será divulgada em rádio, TV, outdoor, redes sociais, entre outros. O regulamento será divulgado no posto de troca e site da empresa.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da empresa promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 110 da Portaria 41/2008 do MF, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados da empresa promotora e das aderentes, sendo a identificação de tais condições efetuadas pela promotora através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto no 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF; Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemblhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/11/2024 às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NQX.IMO.GNT